Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 246/2015
Recebido em 18 de 02 de 2015
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por ___

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 18/2/15

Presidente

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 002/15

Ibiúna, 02 de fevereiro de 2015.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e dos demais nobres Edis o presente Projeto de Lei Complementar que "**Altera as referências salariais iniciais dos empregos públicos que especifica e dá outras providências.**"

Dispõe o presente projeto sobre a alteração das referências salariais iniciais dos empregos públicos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E AGENTE DE PREVENÇÃO DE ZOONOSES,** que fazem parte do quadro de servidores permanentes do Poder Executivo Municipal.

A presente matéria está sendo apresentada em atendimento à Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014 que altera a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, fixando este piso em R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Assim, referidos empregos públicos estão sendo reenquadrados junto a referência salarial **A39 (R$ 1.041,76)** prevista na tabela A da **Lei Complementar nº 026/2014,** por ser a referencia salarial que mais se aproxima do valor fixado para o piso nacional instituído a estas categorias no importe de **R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).**

É válido salientar ainda, tendo em vista o atual cenário contábil do Município no qual diz respeito ao elevado índice com gasto de pessoal, que os valores mencionados acima serão suportados em 95% pela União, como dispõe o art. 9º-C, § 3º da Lei nº 12.994/2014:

Art.9º -C. Nos termos do § 5º do art.198 da Constituição Federal, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o Art. 9º -A desta Lei.

Secretaria administrativa
Recebido: 18/02/2015 15:35:45

Prefeitura Ibiúna - SP

§3º- O valor da assistência financeira complementar da União é fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial de que trata o art. 9º desta Lei.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
RODRIGO DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

246/2015

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 17 DE março DE 2015
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~002.~~
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Altera as referências salariais dos empregos públicos que específica e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para cumprimento do quanto determinado pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de julho de 2014, ficam alteradas as referências salariais iniciais dos empregos públicos discriminados nesta normativa.

Art. 2º - Ficam alteradas as referências salariais iniciais de **A25** para **A39,** dos seguintes empregos públicos constantes do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal:

I- agente comunitário de saúde;
II- agente de prevenção de zoonoses;
III- agente de controle de vetores.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal da Administração, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos proceder aos reenquadramentos salariais necessários.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

OBJETIVO:
Complementa o Projeto de Lei Complementar, em atendimento à Lei Federal 12.994 de 17 junho de 2014, que dispõe sobre a alteração das referências salariais iniciais dos empregos públicos de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E AGENTE DE PREVENÇÃO DE ZOONOSES.**

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Recategorização de referência, conforme Projeto de Lei

Cargos	Qde.	Ref.	Acréscimo remuneração	Total
Agente comunitário de saúde	50	A39	R$ 294,93	R$ 14.746,50
Agente de prevenção de zoonoses	05	A39	R$ 294,93	R$ 1.474,65
Agente de controle de vetores	05	A39	R$ 294,93	R$ 1.474,65

Total mensal de vencimentos bruto: R$ 17.695,80
INSS e FGTS: R$ 5.131,78
Total da despesa: R$ 22.827,58

Despesas em 12 meses + 13º salário: R$ 296.758,54
Percentual orçamentário: 0,2247%
Percentual sobre a Receita Corrente Líquida de 2014: 47,26%
Percentual para 2015: 47,48%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Do total previsto para a despesa com pessoal no exercício de 2015, a despesa criada, não comprometerá as dotações já destinadas a esta categoria de despesa.
Considerando que o impacto é positivo por abranger os salários e as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento mensal, como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a parte do empregador no recolhimento da contribuição ao INSS, na alíquota de 20% sobre o total da folha.

PERÍODO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
A partir de janeiro de 2015

CONCLUSÃO
A despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa o desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF. Logo, possui condições de implementação.

Ibiúna, 09 de fevereiro de 2015.

CÉSAR OSSAMU ANNO
Secretário de Finanças

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 246/2015 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 de fevereiro de 2015 e lido no expediente da Sessão Ordinária de 19 de fevereiro de 2015, e conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 246/2015 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer também conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 20 de fevereiro de 2015.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 043/2015.

Ibiúna, 09 de março de 2015.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 16/03/15

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Honra-me cumprimentá-lo e, nesta oportunidade encaminhar a Vossa Excelência Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, referente ao Projeto de Lei nº 02/2015, onde "Altera as referências salariais dos empregos públicos que específica e dá outras providências".

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
RODRIGO DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

11/03/15

Marcos Pires de Camargo
Secretário do Processo Legislativo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

OBJETIVO:
Complementa o Projeto de Lei Complementar, em atendimento à Lei Federal 12.994 de 17 junho de 2014, que dispõe sobre a alteração das referências salariais iniciais dos empregos públicos de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E AGENTE DE PREVENÇÃO DE ZOONOSES.**

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Recategorização de referência, conforme Projeto de Lei

Cargos	Qde.	Ref.	Acréscimo remuneração	Total
Agente comunitário de saúde	50	A39	R$ 294,93	R$ 14.746,50
Agente de prevenção de zoonoses	05	A39	R$ 294,93	R$ 1.474,65
Agente de controle de vetores	05	A39	R$ 294,93	R$ 1.474,65

Total mensal de vencimentos bruto: R$ 17.695,80
INSS e FGTS: R$ 5.131,78
Total da despesa: R$ 22.827,58

Despesas em 12 meses + 13º salário: R$ 296.758,54
Percentual orçamentário: 0,2247%
Percentual sobre a Receita Corrente Líquida de 2014: 47,26%
Percentual para 2015: 47,48%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Do total previsto para a despesa com pessoal no exercício de 2015, a despesa criada, não comprometerá as dotações já destinadas a esta categoria de despesa.
Considerando que o impacto é positivo por abranger os salários e as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento mensal, como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a parte do empregador no recolhimento da contribuição ao INSS, na alíquota de 20% sobre o total da folha.

PERÍODO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
A partir de 17 de junho de 2014, tendo previsão orçamentária no exercício de 2015.

CONCLUSÃO
A despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa o desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF. Logo, possui condições de implementação.

Ibiúna, 09 de fevereiro de 2015.

CÉSAR OSSAMU ANNO
Secretário de Finanças

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 246/2015
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATORA: VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de fevereiro de 2015 o Projeto de Lei nº. 246/2015 que "Altera as referências salariais dos empregos públicos que especifica e dá outras providências."

Na data de 11 de março de 2015 protocolou o Ofício GP nº. 043/2015 encaminhando a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para a alteração das referências salariais.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar de A-25 para A-39 o valor das referências dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Prevenção de Zoonoses, e Agente de Controle de Vetores para cumprimento ao determinado pela Lei Federal nº. 12.994, de 17 de julho de 2014 que institui o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, fixando este piso em R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 4º.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois as alterações propostas visam atualizar a remuneração dos três cargos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de acordo com o piso nacional da categoria, sendo que a União irá prestar assistência financeira complementar ao município em 95% do piso salarial nos termos do parágrafo 3º. do artigo 9º.C da Lei Complementar nº. 12.994 de 2014.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE MARÇO DE 2015.

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
RELATORA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 246/2015 – fls. 02

DALBERON ARRAIS MATIAS
VICE-PRESIDENTE

ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO
MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

DALBERON ARRAIS MATIAS
MEMBRO

ISRAEL DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE – PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 17 DE março DE 2015
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de fevereiro de 2015 o Projeto de Lei nº. 246/2015 que "Altera as referências salariais dos empregos públicos que especifica e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de fevereiro de 2015 o Projeto de Lei nº. 250/2015 que "Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Conselho do FUNDEB.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de março de 2015 o Projeto de Lei nº. 253/2015 que "Dispõe sobre a denominação de uma rua localizada no Bairro Lava-Pés.";

Considerando a necessidade de alterar de A-25 para A-39 o valor das referências dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Prevenção de Zoonoses, e Agente de Controle de Vetores para dar cumprimento ao determinado pela Lei Federal nº. 12.994, de 17 de julho de 2014 que institui o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, fixando este piso em R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), sendo que a União irá prestar assistência financeira complementar ao município em 95% do piso salarial nos termos do parágrafo 3º. do artigo 9º.C da mesma Lei Complementar;

Considerando a necessidade de modificar os incisos II, III, IV, V e VI do artigo 2º. da Lei nº. 1244, de 14 de março de 2007, alterada pelas Leis nº. 1483/2008 e nº. 1501/2009 a fim de ajustar a legislação municipal às exigências determinadas pelo Ministério da Educação conforme recomenda o Ofício Circular nº. 01/2014/CGFSE/DIGEF/FNDE/MEC, adequando-se a composição do Conselho do Fundeb com relação ao número e forma de escolha de seus representantes, para posterior cadastro junto ao FNDE e Ministério da Educação;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Lava-Pés com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existente no local, sendo que o cidadão a ser homenageado Sr. Benedito Paulo da Silva, carinhosamente conhecido como "Vô Dico", ilustre pessoa de família tradicional em nossa cidade, de saudosa memória, de currículo justo e relevante;

Considerando a relevância da proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 246, 250 e 253/2015 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 17 DE MARÇO DE 2015.

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Pedro Luiz Ferreira
Vereador
Odir Bastos

Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 180/2015

"Altera as referências salariais dos empregos públicos que especifica e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Para cumprimento do quanto determinado pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, ficam alteradas as referências salariais iniciais dos empregos públicos discriminados nesta normativa.

Art. 2º - Ficam alteradas as referências salariais iniciais de **A25** para **A39**, dos seguintes empregos públicos constantes do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal:

I – agente comunitário de saúde

II – agente de prevenção de zoonoses;

III – agente de controle de vetores.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal da Administração, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos proceder aos reenquadramentos salariais necessários.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2014.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 18 DE MARÇO DE 2015.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 114/2015

Ibiúna, 18 de março de 2015.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 180/2015**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 002, nesta Casa tramitou com o nº. 246/2015, que "Altera as referências salariais dos empregos públicos que especifica e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 19/03/15
Horário:
Alexandra

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Chefe do Executivo protocolou no dia 11 de março de 2015 o Ofício GP nº. 043/2015 encaminhando a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro ao Projeto de Lei nº. 246/2015, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2015, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores e às Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 246/2015 recebeu no mesmo expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2015 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social; e também o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Carlos Roberto Marques Junior, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 246/2015 sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Carlos Roberto Marques Junior.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 246/2015 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 180/2015 encaminhado através do Ofício GPC nº. 114/2015, de 18 de março de 2015.

Ibiúna, 19 de março de 2015.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo